

EDITAL COMPLEMENTAR 15/2020 DPI – Rio Grande – IFRS – Seleção de Bolsistas de Fomento Interno 2020/2021

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente a cotas de bolsas selecionadas no Edital Complementar Nº 23/2019 - Campus Rio Grande, vinculado ao Edital PROPPI Nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa ao preenchimento de bolsas remanescentes oriundas do Edital 08/2020. Os bolsistas atuarão nos Projetos de Pesquisa e Inovação do IFRS - Campus Rio Grande classificados no Edital Complementar 23/2019 - Campus Rio Grande, vinculado ao Edital PROPPI Nº64/2019- Fomento Interno 2020/2021.

1.2 As Bolsas de Pesquisa são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT) para o período 2020/2021, conforme o Edital PROPPI nº 064/2019 – Fomento Interno 2020/2021 – IFRS, nas modalidades - BICET e BICTES, será de R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) referente a 8 (oito) horas e de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) referente a 16 (dezesesseis) horas. O aluno bolsista deverá executar a carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista, descrito no projeto selecionado.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição e os pré-requisitos das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

Coordenador do Projeto	Título do Projeto	Modalidade / Quantidade de bolsas	Carga horária
Ivoni Carlos Acunha Junior	Implementação de Ações para redução de consumo de energia elétrica em plantas frigoríficas (Renovação)	01 BICET	16H

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	19/10/2020
Período de inscrições via formulário eletrônico 1	20 a 22/10/2020
Homologação das inscrições	23/10/2020
Seleção dos bolsistas	26/10/2020
Envio pelo coordenador do projeto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas selecionados via formulário eletrônico 2	27/10/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	27/10/2020
Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação via formulário eletrônico 3	28/10/2020

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:

I. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso no campus;

II. Não possuir vínculo empregatício

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III. Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;

IV. Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital o relatório de atividades contendo os resultados finais;

V. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;

VI. Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

VII. Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa;

VIII. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*;

IX. Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até a regularização da situação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível [formulário 1](#).

5.3 Para projetos que solicitaram histórico e currículo como critérios de seleção, os mesmos devem ser enviados por e-mail diretamente para os coordenadores dos projeto até a data da entrevista.

5.4 No caso de inscrição em duplicidade, será considerado a última inscrição para fins de homologação.

5.5 Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail dpi@riogrande.ifrs.edu.br

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e formas de seleção das bolsas, nas modalidades BICTES e/ou BICET, encontram-se a seguir:

Título do Projeto	Coordenador	Pré requisitos	Critérios	Data, horário e link das entrevistas
Implementação de Ações para redução de consumo de energia elétrica em plantas frigoríficas (Renovação)	Ivoni Carlos Acunha Junior Ivoni.acunha@riogrande.ifrs.edu.br	Estar cursando a partir do 3º ano do curso Técnico em Automação Industrial	Currículo, Histórico e entrevista (enviar a documentação por e-mail antes da entrevista)	Dia 26/10/2020 às 14h Todas as entrevistas se darão por Whatsapp

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no dia indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para a Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio Grande, [via formulário eletrônico 2](#), conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus* Rio Grande, destinados a esse fim.

7.4 A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio Grande, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do [formulário eletrônico 3](#):

- a) formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);
- b) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

- c) termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos.
- d) cópia simples do Documento de Identidade e CPF;
- e) comprovante de endereço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPPPI nº 64/2019 e Edital Complementar nº 23/2019 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus* Rio Grande do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus* Rio Grande do IFRS.

Rio Grande, 15 de outubro de 2020

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor-Geral do IFRS Campus Rio Grande